

LEI Nº 789, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui no Município de Uruburetama/CE a Semana de Orientação e Combate a Diabetes nos dias 12 a 18 de novembro e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará**, FAZ saber que a Câmara Municipal de Uruburetama APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Uruburetama/CE, a Semana de Orientação e Combate a Diabetes, a ser referenciada anualmente nos dias 12 a 18 do mês de novembro.

Art. 2º. As atividades alusivas a Semana de Orientação e Combate a Diabetes, têm como objetivos:

I. Conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, através de ampla divulgação e exposição, materiais educativos citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis a população;

II. Auxiliar a promoção de campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras, debates e reuniões referentes à diabetes, alertando e esclarecendo acerca deste problema de saúde pública;

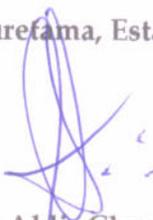
III. Incentivar grupos de apoio para possibilitar a troca e com partilhamento das histórias de vida entre portadores da doença;

IV. Contribuir para a redução e combate dos casos diabetes no Município de Uruburetama/CE;

Art. 3º. As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas também por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 10 de novembro de 2023.



Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal de Uruburetama

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 10 de novembro de 2023, na forma do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484 Ceará).



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), **PUBLICA**, mediante afixação no Paço Municipal, e nos demais locais de amplo acesso público, a **Lei Municipal nº 789, de 10 de novembro de 2023**, que *“Institui no Município de Uruburetama/CE a Semana de Orientação e Combate a Diabetes nos dias 12 a 18 de novembro e dá outras providências”*.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 10 de novembro de 2023.



João Eduardo Chaves da Silva Martins
Secretário Municipal de Governo



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins, em cumprimento do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi **PUBLICADO** mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 789, de 10 de novembro de 2023**, que “*Institui no Município de Uruburetama/CE a Semana de Orientação e Combate a Diabetes nos dias 12 a 18 de novembro e dá outras providências*”.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 10 de novembro de 2023.

João Eduardo Chaves da Silva Martins
Secretário Municipal de Governo